



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, do Decreto Municipal nº 039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gestor(a) da Parceria** e membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 039/2019, conforme a seguinte composição:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR(A) DA PARCERIA: **Sonia Aparecida Martins Ribeiro**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Função	Nome / Matrícula	Secretaria
Presidente	Melissa Gimaiel Ferreira / 473	SAS
Equipe de Apoio	Carlos Henrique Dinato da Silva / 48484861	SAS
Equipe de Apoio	Luana Beatriz Martins Pereira / 48484924	SAS

EDUCAÇÃO E CULTURA:

GESTOR(A) DA PARCERIA: **Thaise de Fátima dos Santos Albanes**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Função	Nome / Matrícula	Secretaria
Presidente	Joselene Colombo dos Santos Menezes / 471	SEC
Equipe de Apoio	Adriana Aparecida Garozi Trevejo / 433	SEC
Equipe de Apoio	Ediene Mendonça Cornélio / 879	SEC



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 33, inciso IV do Decreto Municipal 039/2019.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 072/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de março de 2026.

PAULO CEZAR
RIZZATO
MARTINS:796849399
49

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR
RIZZATO MARTINS:79684939949
ND: C=BR, CN=PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS:79684939949, O=ICP-Brasil, OU=(em
branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.05 10:21:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9567
Página nº: B-4
Data de: 06/03/2026